

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 452/2024 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento do processo 452/2024 realizado no sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Pinto Bandeira/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

Razão social: Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira
Endereço: Rua Sete de Setembro, n. 689 - Centro
Telefone e e-mail: (54) 3468-0210; agricultura@pintobandeira.rs.gov.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 31 de março de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos de Pinto Bandeira. Foram realizadas as verificações das não conformidades (NCs) referentes ao processo n. 452/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE n. 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 452/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 452/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://agesan-rs.com.br/fiscalizacao-de-residuos>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 452/2024

Realizada a fiscalização no mês de março de 2025, as 14 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 452/2024) todas foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Rastreamento das Não Conformidades

NC	Situação
01*	NC encerrada
02*	NC encerrada
03	NC encerrada
04	NC encerrada
05*	NC encerrada
06*	NC encerrada
07*	NC encerrada
08	NC encerrada
09	NC encerrada
10	NC encerrada
11	NC encerrada
12	NC encerrada
13*	NC encerrada
14	NC encerrada

As não conformidades sinalizadas (*) referem-se à execução do serviço prestado pela Eco Verde e serão encerradas neste processo. Caso o problema apontado persista estas constarão no Processo de Fiscalização n. 500/2025, que será realizado ainda este ano especificamente na unidade sede da empresa Eco Verde.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de abril de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação